



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 6/2025

Data da Reunião Ordinária

12 de março de 2025

Início

09:45 horas

Termo

10:47 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Sónia Cristina Marques Varino

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 12 de março de 2025, com início pelas 09:45 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Associação Filarmónica Montalvenses 24 de janeiro - Pedido de condicionamento do trânsito na Rua Annes de Oliveira, Montalvo, nos dias 02 e 04 de março, das 15:00 às 18:00 horas - Corso carnavalesco de 2025 - Para ratificação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Contratação, em modalidade de avença, de 1 (um) licenciado em Design Multimédia, pelo período de 1 (um) ano - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para ratificação -----

3.2 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Assistente operacional - Saúde - Um posto de trabalho - Para deliberação -----

3.3 - Proposta de atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional - Ano 2025 - Para deliberação -----

3.4. Prorrogação do prazo para entrega da Garantia Bancária, da empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis - Rua Grande, nº 1 e 3 em Constância - Para ratificação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos - fevereiro/2025 - Para conhecimento -----

4.2 - Maria Aurora Calado dos Santos Carmo Duro - Rua da Cantina, n.º 25 - Montalvo - Legalização, ampliação e alterações em edifícios - Caducidade do alvará de Licenciamento (decisão final) - Para deliberação -----

4.3 - Liliana Canas Rei - Rua do Desvio - Montalvo - Construção de habitação unifamiliar, muros de vedação e suporte e piscina - Caducidade do alvará de licenciamento/da comunicação prévia (decisão final) - Para deliberação -----

4.4 - Mundogest, Contabilidade e Gestão, Lda. - Rua das Hortas, Aldeia - Santa Margarida da Coutada - Demolição e construção de habitação unifamiliar - Caducidade do alvará de licenciamento/da comunicação prévia - Para deliberação -----



4.5 - André Teixeira Dias - Quinta de Santa Bárbara, 75 - Constância - Construção de moradia - Caducidade do alvará de licenciamento/da comunicação prévia - Para deliberação -----

4.6 - Pezinhos no Rio, Restauração, Lda.- Praça Alexandre Herculano, 15 - Constância - Reabilitação de edifício - Obras de alteração - Caducidade do alvará de licenciamento - Para deliberação -----

4.7 - Fábio Monte Botelho - Travessa da Lagoa, Lote 5 - Montalvo - Alteração ao loteamento - Alvará n.º 2/96 - Lote 5 - Caducidade do licenciamento (decisão final) - Para deliberação -----

4.8 - Dário Honório Caixilharias para Arquitetura, Lda. - Zona Industrial de Montalvo, Lote 6 - Montalvo - Pedido de Emissão de Certidão de Destaque de Parcela - Para ratificação

4.9 - Laetitia Fernandes, Unipessoal, Lda. - Rua da Relvinha, Lote 31 - Montalvo - Construção de moradia unifamiliar - Proposta para caducidade do licenciamento - Para deliberação -----

4.10 - Vítor Manuel Nunes Lobo - Quinta de Santa Bárbara, Lote 58 - Constância - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação - Proposta para caducidade do licenciamento - Para deliberação -----

4.11 - Libérnica, Lda. - Rua da Relvinha, Lote 30 - Montalvo - Construção de moradia unifamiliar - Caducidade do licenciamento (decisão final) - Para deliberação -----

4.12 - Luís Filipe Murra Inácio - Rua da Relvinha, Lote 32 - Montalvo - Construção de moradia - Proposta para caducidade do licenciamento - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Proposta de alteração das regras do Concurso Literário Alexandre O'Neill - Para deliberação -----

5.2 - Clube Estrela Verde - 4.2 - Pedido de isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere - Para deliberação -----

5.3 - Constância Mountain Runners - Pedido de isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere - Para deliberação -----

5.4 - 35.º Grande Prémio da Páscoa de Constância - 19 de abril de 2025 - Normas de Participação - Para deliberação -----

5.5 - Pedido de autorização para iniciar procedimento de alteração do Regulamento "CONSTÂNCIA MAIOR VALOR", Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - Para deliberação -----

5.6 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2025 - Para deliberação -----

5.7 - Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Associação de Saúde Mental do Médio Tejo e o Município de Constância - Para deliberação -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 12 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivos profissionais e fez-se representar pela Senhora Sónia Cristina Marques Varino, posicionada em terceiro lugar da lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta e cinco minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- Relativamente à reparação da pavimentação junto ao Monumento a Camões, estava em curso uma resolução, um pedido de garantia bancária, gostaria de saber o ponto de situação; -----

- Relativamente à urbanização na Aldeia de Santa Margarida, na Rua Padre António Esteves, gostaria de saber o ponto de situação daquela urbanização. Se está concluída e se os lotes já estão para venda. -----

Intervenção do Senhor presidente da Câmara Municipal Sérgio Oliveira -----

Relativamente à primeira questão, penso que já tinha dado essa informação numa outra reunião. Nós pedimos a um perito qualificado, para fazer uma peritagem à questão do Largo Heitor da Silveira, ou seja, se a obra tinha sido executada de acordo, ou não com o que estava no projeto, e fizemos isso por aconselhamento do advogado da Câmara Municipal, porque isto pode correr bem, ou pode ir parar ao tribunal e convém nós estarmos com a nossa posição devidamente sustentada, porque nós já tentamos resolver a situação a bem com o empreiteiro, em que foi feita uma reunião e foi dito que nos apresentassem uma proposta para o efeito, o que não aconteceu, mas sendo objetivo, nós recebemos esse relatório do perito. O relatório do perito é claro, em dizer que aquilo não foi executado de acordo com o que estava no projeto, e o que nós fizemos, foi o próprio advogado do município, para não ser um ofício assinado por mim, porque receber

um ofício assinado por um advogado, tem sempre um peso diferente, neste caso para a empresa, do que receber por mim, portanto, demos o prazo de sessenta dias ao empreiteiro, para vir executar a obra de acordo com o que estava no projeto. O ofício foi recebido a vinte e cinco de fevereiro, portanto, está a decorrer esse prazo, findo esse prazo, se o empreiteiro, nada disser, ou não vier resolver a situação, o município aciona a garantia bancária e fará a execução da obra, de acordo com aquilo que estava no projeto, para resolver de forma definitiva, a situação que se vive no Largo Heitor da Silveira, portanto, é este o ponto de situação do processo. -----

Relativamente à questão da urbanização privada, na Rua Padre António Esteves, da memória que tenho, o processo foi concluído na Câmara, pelo banco, penso que é do Millenium BCP, portanto, aquilo está em condições de ser vendido, tanto que eles puseram os lotes à venda há mais de um ano. Só que tendo em conta os preços que estão a pedir pelos lotes, penso que não houve ninguém interessado em comprar, a urbanização está concluída. A nossa, o concurso público, está a decorrer para a infraestruturização da fase dois, o segundo concurso, que o primeiro ficou deserto, portanto, eu penso que termina, a dezassete ou dezanove de março, não sei precisar. Já abrimos foi esta semana o concurso da Rua Principal, do Beco Chã de Abreu, da Rua da Fonte e da Rua das Hortas e felizmente tivemos uma empresa a concorrer e está em condições de ser adjudicada essa obra, mas foi só uma empresa que concorreu. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 6 de março de 2025, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.210,85** (dois mil, duzentos e dez euros e oitenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €843.633,14** (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três euros e catorze cêntimos); **SOMA: €845.843,99** (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos); **TOTAL: € €845.843,99** (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €799.453,72** (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €46.390,27** (quarenta e seis mil, trezentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos). -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 22/02/2025 a 07/03/2025, na importância global, de **€502.159,68** (quinhentos e dois mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA RUA ANNES DE OLIVEIRA, MONTALVO, NOS DIAS 02 E 04 DE MARÇO, DAS 15:00 ÀS 18:00 HORAS - CORSO CARNAVALESKO DE 2025 - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando:** ---

- Que a empresa Associação Filarmónica Montalvense 24 de janeiro solicitou o condicionamento do trânsito na Rua Annes de Oliveira, a partir da Quinta D. Maria, até ao cruzamento com a Rua da Cantina, nos dias 02 e 04 de março, das 15:00 às 18:00 horas, devido ao corso carnavalesco de 2025. -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 27/02/2025, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua Annes de Oliveira, a partir da Quinta D. Maria, até ao cruzamento com a Rua da Cantina, nos dias 02 e 04 de março, das 15:00 às 18:00 horas.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 27/02/2025. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CONTRATAÇÃO, EM MODALIDADE DE AVENÇA, DE 1 (UM) LICENCIADO EM DESIGN MULTIMÉDIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação com o registo n.º 2532, datada de 05/02/2025, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, de um licenciado em design multimédia, pelo período de um ano. -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-3295). -----

7. Considerando a urgência na contratação atendendo ao volume de trabalho em curso que atesto enquanto responsável pelo serviço, foi por meu despacho, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, autorizado o parecer prévio vinculativo, sujeitando-o a ratificação na próxima reunião de Câmara. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho de 27/02/2025 ao abrigo da competência melhor identificada no número 7 anterior.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 27/02/2025. -----

3.2 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - SAÚDE - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1366: “Considerando que: -----

- Na área da Saúde o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais foi concretizado com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, onde se especifica no artº 2, alínea c) que é da competência dos órgãos municipais a *“Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e dos trabalhadores com contrato individual de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho dos cuidados de saúde primários das Unidades Locais de Saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS)”*, -----

- Que no artº 18 “Procedimento de transição de trabalhadores” do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, ponto 1 “Os trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva”. -----

- Que no ponto 9, do artº 18, – “As transferências de recursos referidas no número anterior são revistas, anualmente, nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas, e abrangem também: a) Os montantes equivalentes às remunerações, e respetivos encargos sociais, devidas aos trabalhadores contratados para substituir trabalhadores transitados que cessem funções, a título temporário ou definitivo, por alguma das causas previstas no artigo 289.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual”; -----

- Que no ponto 11 do artº 18, nas alíneas a) “Aos trabalhadores que transitam da administração central para os municípios no âmbito do processo de descentralização de competências”; b) “Aos trabalhadores que sejam contratados para substituir os trabalhadores referidos na alínea anterior que tenham cessado funções, temporária ou definitivamente, conforme previsto na alínea a) do n.º 9”, c) “Aos novos recrutamentos dentro dos rácios definidos”. -----

- O art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro define que a decisão para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho é da competência do Órgão Executivo; -----



- Que a Assistente Operacional, Filomena Martins António Lopes, se aposentou no passado dia 31 de dezembro de 2024, conforme consta no documento com a E-16507 de 19/12/2024. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, com o vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2025, aprovado na Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2024, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar, conforme informação com o registo n.º 1366, um assistente operacional para desenvolver funções na área da saúde previstas no anexo ao mapa de pessoal com a referência USSECDT-ASSEE-08. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho acima identificado; -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ANO 2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4872: -----

“1. Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, na sua redação atualizada, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----

2. Considerando as deliberações tomadas pelo Órgão Executivo, nas reuniões de 09.12.2021 e 31.01.2024, que fixou os beneficiários e as condições de atribuição do suplemento remuneratório; -----

3. Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, prevê uma atribuição anual do suplemento, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano a que se reporta; -----

4. Considerando, ainda, que importou efetuar um ponto de situação sobre a aplicação do suplemento, na perspetiva de verificar se existia a necessidade de alargar o suplemento a mais serviços ou, contrariamente, eliminar casuisticamente a sua atribuição por eventual nova interpretação do normativo; -----

Foi solicitado parecer à empresa responsável pela segurança do trabalho do Município, Interprev -Segurança e Saúde no Trabalho, Lda., que emitiu o parecer que se anexa, e que confirma a atribuição do suplemento nos termos em vigor. -----

Quanto à sua aplicação à área da saúde e da educação, a empresa não se pronuncia, mantendo apenas a sua atribuição ao serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações. Nesta sequência foram solicitados esclarecimentos à Dgeste e DGAL, que não foram esclarecedoras na resposta, e à ULS do Médio Tejo, que afirmou que o diploma não tem enquadramento na área da saúde (cfrs. emails em anexo). -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/Exa. para decisão: -----

1. Alargamento, ou não, do suplemento aos trabalhadores integrados na carreira de assistentes operacionais na área da educação e saúde, tendo em conta as respostas obtidas que se anexam; -----

2. Encaminhamento da proposta ao Órgão Executivo para: -----

a. Decidir que, nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 3, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, num nível alto, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório são as definidas no parecer do serviço de saúde e segurança do Trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas; -----

b. Determinar que o valor diário a atribuir, pelo nível de alto risco, seja de 4,99€ por dia de prestação efetiva daquelas funções; -----



c. Determinar que o suplemento seja atribuído diariamente, desde o dia 01 de janeiro de 2025, devendo os responsáveis informar mensalmente dos dias em que efetivamente decorreu a prestação de trabalho nas condições de penosidade e insalubridade.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, na sua redação atualizada, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----

2. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo interno n.º 4778, datada de 10/03/2025; -----

3. Considerando o parecer emitido pela empresa responsável pela segurança do trabalho do Município, Interpret - Segurança e Saúde no Trabalho, Lda., que confirmou a atribuição do suplemento nos termos em vigor; -----

4. Considerando que a Unidade Local de Saúde se pronunciou pela não aplicação do suplemento na área da saúde e mantém-se por esclarecer o entendimento da Dgeste a respeito da Educação; -----

Tenho a honra de colocar à consideração da Exma. Câmara Municipal a proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade para: -----

1. Decidir que, nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 3, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, num nível alto, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório são as definidas no parecer do serviço de saúde e segurança do Trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas, excluindo-se as áreas de trabalho relacionadas com a descentralização de competências; -----

2. Determinar que o valor diário a atribuir, pelo nível de alto risco, seja de 4,99€ por dia de prestação efetiva daquelas funções; -----

3. Determinar que o suplemento seja atribuído diariamente, desde o dia 01 de janeiro de 2025, devendo os responsáveis informar mensalmente dos dias em que efetivamente decorreu a prestação de trabalho nas condições de penosidade e insalubridade.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Sónia Varino, da CDU, aprovar os termos propostos. -----

3.4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA GARANTIA BANCÁRIA, DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS - RUA GRANDE, Nº 1 E 3 EM CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1- Na sequência da adjudicação por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12/02/2025, do procedimento designado “Empreitada de Construção de Habitação a

custos acessíveis, Rua Grande, n.º1 e 3 Constância” à concorrente 4MB-Construções, Lda., classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 368.924,16€ (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, foi a adjudicatária notificada, a 12/02/2025, para prestar caução, conforme comprovativo que se anexa e para o qual se remete. -----

2- Após tal notificação, a adjudicatária veio requerer, a 26/02/2025, prorrogação do prazo para apresentação da caução, por 4 dias úteis, invocando atraso na sua emissão parte do banco (I- 4120). -----

3- A decisão respeitante ao peticionado é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, contudo atendendo à urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o ato foi praticado por mim, no movimento 45, do documento I-24707, do processo 2024/300.10.001/27, ficando sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----

4- Em face do exposto, coloco à consideração do executivo Camarário deliberar, nos termos do disposto no art.º 35.º n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, ratificar o meu despacho, datado de 27/02/2025, que autorizou a prorrogação do prazo para prestação de garantia bancária, por 4 dias úteis.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 27/02/2025. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS - FEVEREIRO/2025 - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara e, ou por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias e loteamentos emitidas no decorrer do passado mês de **fevereiro/2025**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2 - MARIA AURORA CALADO DOS SANTOS CARMO DURO - RUA DA CANTINA, N.º 25 - MONTALVO - LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIOS - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3800: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 352, datado de 23-01-2023, a intenção de declarar caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 04-01-2023; ----
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
22/2020	3800 de 25-02-2025	Montalvo	Maria Aurora Calado dos Santos Camo Duro	Rua da Cantina, n.º 25, Montalvo	Legalização, Ampliação e Alterações em edifícios	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 26-02-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.3 - LILIANA CANAS REI - RUA DO DESVIO - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE E PISCINA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3803: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 5032, datado de 18-11-2022, a intenção de declarar caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 26-10-2022; ----
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
173/2020	3803 de 25-02-2025	Montalvo	Liliana Canas Rei	Rua do Desvio, Montalvo	Construção de Habitação Unifamiliar, muros de vedação e suporte e Piscina	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 26-02-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.4 - MUNDOGEST, CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA. - RUA DAS HORTAS, ALDEIA - SANTA MARGARIDA DA COUTADA - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3798: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 29-08-2022, sem conclusão das mesmas, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo da licença ou das suas prorrogações. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
52/2018	3798 de 25-02-2025	Santa Margarida da Coutada	Mundogest Contabilidade e Gestão, Lda	Rua das Hortas, Aldeia	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 26-02-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.5 - ANDRÉ TEIXEIRA DIAS - QUINTA DE SANTA BÁRBARA, 75 - CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 11-02-2022 sem conclusão das mesmas coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada ao requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
26/2020	3797 de 25-02-2025	Constância	André Teixeira Dias	Quinta de Santa Bárbara, 75, Constância	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 26-02-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.6 - PEZINHOS NO RIO, RESTAURAÇÃO, LDA.- PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, 15 - CONSTÂNCIA - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO - OBRAS DE ALTERAÇÃO - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3829: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 20-10-2023 e que a obra em causa, de acordo com informação da Fiscalização, não se encontra concluída, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo da licença ou das suas prorrogações. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
83/2020	3829 de 25-02-2025	Constância	Pezinhos no Rio Restauração, Lda	Praça Alexandre Herculano, 15 Constância	Reabilitação de Edifício Obras de Alteração	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 26-02-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.7 - FÁBIO MONTE BOTELHO - TRAVESSA DA LAGOA, LOTE 5 - MONTALVO - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 2/96 - LOTE 5 - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4257: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 4686, datado de 25-10-2024, a intenção de **declarar caducidade do licenciamento** referente ao Processo identificado

em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 17-10-2024; -----

2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
62/2021	4257 de 28-02-2025	Montalvo	Fábio Monte Botelho	Travessa da Lagoa – Lote 5 Montalvo	Alteração ao Loteamento – Alvará n.º 2/96 – Lote 5	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a caducidade do licenciamento, decisão final no âmbito do pedido supracitado. 05-03-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.8 - DÁRIO HONÓRIO CAIXILHARIAS PARA ARQUITETURA, LDA. - ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO, LOTE 6 - MONTALVO - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3661: “O processo em análise diz respeito à constituição de duas parcelas através do destaque de uma única, num prédio urbano, a que corresponde ao artigo matricial urbano n.º 1293, da freguesia de Montalvo, com a área total de 6.650 m2e a superfície coberta de 990 m2, composto por: “*Armazém destinado a fundição, de r/c e 1.º andar e logradouro.*”; em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predialn.º305/19920330, da respetiva freguesia, que confirma igualmente a legitimidade do requerente; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como solo urbano - espaços de atividades económicas. -----



O requerente propõe constituir duas parcelas através do destaque de uma única, com a área de **3.115,10 m²**. As duas parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos, que respeitam o estipulado pelo n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor (as frentes das parcelas a destacar e sobranse confinantes com os arruamentos possuem ambas comprimento superior a 4 m e os arruamentos em causa encontram-se pavimentados). A parcela restante irá possuir a área de **3.534,90m²**, onde existe um armazém com a superfície coberta de 990m². -----

Julga-se assim encontrar-se reunida a condição estabelecida no número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), que isenta de licença os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, o que é o caso. -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, emitir a certidão requerida para efeitos de registo predial da parcela destacada, em conformidade com o número 9 do artigo já mencionado do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
6/2025	3661 de 21-02-2025	Montalvo	Dário Honório Caixilharias para Arquitetura, Lda	Zona Industrial de Montalvo, Lote 6, Montalvo	Destaque de Parcela	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, e registado sob o n.º 3661 de 21-02-2025, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar o despacho do Senhor Presidente de 05-03-2025, que autorizou a emissão da certidão de destaque de parcela, nos termos do n.º 4 e 9 do art.º 6 do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 91 do RMUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a referida certidão. 06-03-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 05/03/2025. -----

4.9 - LAETITIA FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA. - RUA DA RELVINHA, LOTE 31 - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4241: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que a requerente não entregou os projetos de especialidades referentes a este processo, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE). -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
44/2022	4241 de 28-02-2025	Montalvo	Laetitia Fernandes Unipessoal, Lda.	Rua da Relvinha – Lote 31 - Montalvo	Construção de Moradia Unifamiliar	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 20º do RJUE. 07-03-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.10 - VÍTOR MANUEL NUNES LOBO - QUINTA DE SANTA BÁRBARA, LOTE 58 - CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4244: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da

Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto do n.º 2 do mesmo artigo, ou seja, não ocorreu o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
71/2021	4244 de 28/02/2025	Constância	Vítor Manuel Nunes Lobo	Quinta de Santa Bárbara – Lote 58 - Constância	Construção de Moradia Unifamiliar, Piscina e Muro de Vedação	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 5 do artigo 71º do RJUE. 07-03-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.11 - LIBÉRNICA, LDA. - RUA DA RELVINHA, LOTE 30 - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4235: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 97, datado de 20-01-2025, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 08-01-2025; -----

2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja

declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
45/2022	4235 de 28-02-2025	Montalvo	Libérnica, Lda.	Rua da Relvinha, Lote 30 - Montalvo	Construção de Moradia Unifamiliar	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final de Caducidade do Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 07-03-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.12 - LUÍS FILIPE MURRA INÁCIO - RUA DA RELVINHA, LOTE 32 - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4243: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que a requerente não entregou os projetos de especialidades referentes a este processo, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -RJUE). -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
46/2022	4243 de 28/02/2025	Montalvo	Luis Filipe Murra Inácio	Rua da Relvinha – Lote 32 - Montalvo	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 6 do artigo 20º do RJUE. 07-03-2025



À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO LITERÁRIO ALEXANDRE O’NEILL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3283: “O Concurso Literário Alexandre O’Neill fez em 2024 dez anos de vida, durante esta década muito se alterou no panorama da nossa vida coletiva, nomeadamente na forma de comunicarmos, no acesso à cultura e a bens culturais, mas também na criação literária. -----

Nesse sentido, vimos propor uma alteração das normas de funcionamento do concurso, tornando-o mais atrativo, inclusivo e menos burocrático, tanto para participantes, como para o júri que avalia e seleciona os vencedores. -----

Durante este processo de atualização, fomos auscultando pedidos de melhoria de todos os intervenientes, consultaram-se outras normas, regulamentos e regras de concursos literários, e fez-se uma pesquisa intensiva de forma a conseguirmos um corpo normativo mais equilibrado e inclusivo numa sociedade de informação em que vivemos. -----

Deixamos de seguida o que se achou por bem alterar e anexa-se a nova proposta. -----

Principais Alterações -----

1 - Retirada do 1º ciclo do ensino básico como escalão. -----

Da análise realizada, concluiu-se que a taxa de participação tem sido muito baixa, provavelmente porque as crianças deste escalão ainda estão a consolidar aprendizagens de leitura e escrita. Também foram consultados concursos similares e este escalão não existe. -----

Os novos escalões encontram-se expostos no nº 1 do Artigo 5º. -----

2 - Alargamento do concurso a alunos da região do Médio Tejo. -----

Um dos objetivos deste concurso desde a sua génese, é colocar alunos das escolas a participarem, e a produzirem textos de poesia. Nos últimos dez anos a taxa de participação exclusiva de alunos de Constância foi muito baixa, por várias razões, que não conseguimos controlar. -----

Nos últimos anos, estamos inseridos numa Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, trabalhando em rede em muitas áreas, incluindo na educação e nas bibliotecas. Nesse sentido achamos que faz sentido alargar o concurso a todo o Médio Tejo, de forma a incentivarmos o surgimento de novos autores, fazendo essa pedagogia da escrita e da leitura desde crianças. -----

3 - Tema e duração. -----



Nenhum concurso consultado tem um tema definido, além de ser difícil ter todos os anos definido um tema, na nossa opinião, este estabelecimento não faz sentido. O poeta Alexandre O'Neill, na sua obra e na sua vida é um homem da liberdade de pensamento e de criação, nesse sentido, vem-se propor um tema livre, em todas as edições. -----

Relativamente à duração do Concurso, mantemos a proposta atual de maio a setembro, que apesar de apanhar o último trimestre nas escolas, existiram dez edições com uma calendarização a iniciar mais cedo e a participação não aumentou face aos anos que englobam a presente data. Até porque a entrega foi sempre no dia de nascimento do poeta, no dia 19 de dezembro. -----

4 - Condições de participação. -----

Foram acrescentadas as seguintes condições: -----

- a participação fica restringida a cidadãos portugueses nascidos ou naturalizados estrangeiros, cuja a situação de permanência no país seja devidamente legalizada junto das entidades competentes para o efeito; -----

- Foi retirada a participação de grupos de alunos porque nunca houve adesão em dez edições; -----

- Diminuímos a quantidade de trabalhos a concurso, restringindo a apenas a um trabalho, com exceção da participação da comunidade adulta, que pode ter dois, um por cada tipologia de trabalho, poesia e conto; -----

- Diminuímos o tamanho máximo do conto de 14 páginas para 7 páginas A4; -----

- Mudou-se a forma de apresentação dos trabalhos, propõe-se a desmaterialização do trabalho, através da criação de um formulário online e que a candidatura passe a ser totalmente online, permitindo desta forma diminuir a burocracia e os gastos que os concorrentes podem ter com correio, mas também porque por vezes é difícil de identificar os dados dos candidatos escritos de forma manuscrita, permitindo a gestão dos dados de forma mais eficaz e eficiente. -----

Para o sucesso deste processo tecnológico, será necessário a articulação e o apoio do serviço informático do Município. -----

5 - Receção dos trabalhos.

Foi acrescentado neste artigo que a aceitação das candidaturas será efetuada através de correio eletrónico. -----

6 - Prémios. -----

Após verificarmos diversos concursos literários e depois de ouvirmos o júri da edição anterior e considerações feitas em júris de edições anteriores, vimos propor a retirada dos critérios de apreciação existentes, estes normalmente são definidos pelo júri, e a avaliação é feita livremente de acordo com critérios acordados pelo júri. -----



O valor total dos prémios é o mesmo, apesar de ficar mais económico porque existe menos um escalão de participação. -----

7 - Divulgação dos resultados. -----

Manteve-se os mesmos tempos, mas apontou-se a colocação da saída dos resultados exclusivamente no Portal do Município, porque é o que achamos que faz mais sentido, para não dispersarmos em várias opções que nos parece ser uma forma de confundir os candidatos. -----

8 – Casos omissos e /ou alterações às normas. -----

Vimos propor a criação de um e-mail para o concurso, de forma a conseguirmos centralizar e gerir corretamente todo o processo do concurso, deixamos a proposta de novo e-mail a criar: clao@cm-constancia.pt “ -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Passados dez anos da existência do Concurso Literário Alexandre O'Neill (CLAO), foi feito um balanço do concurso, baseado não só nos números da participação, mas também nas opiniões dos seus intervenientes ao longo destes anos, e de análise técnica. -----

Durante esta década da existência do CLAO o mundo mudou, mas a necessidade de incentivar à escrita, à reflexão e à criação literária é hoje mais importante e premente do que em 2014. -----

Assim, foi feito um trabalho de estudo do que deveria ser melhorado, que possibilite mais participantes, mais qualidade, mas mantendo os mesmos objetivos e os princípios do Concurso. -----

Baseada na proposta de regras exposta na informação técnica nº 3283 do técnico superior Nuno Ferreira, venho propor, salvo melhor opinião, a deliberação favorável da proposta.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS NA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3702: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelo Clube estrela Verde, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere nos seguintes dias: 29 e 30 de março, 4 de maio, 14 de junho, 18, 19 e 20 de julho, 28 de setembro a fim de desenvolver atividades inerentes ao seu funcionamento e dinamizar atividades de interesse relevante para o município, conforme Documentos de Entrada n.º 2121 de 11/02/2025 e n.º 2531 de 20/02/2025. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de**



pagamento no valor de 400.00€ (quatrocentos Euros) correspondente a oito utilizações diárias, nos dias acima mencionados (dia completo = 8X 50.00€), do Espaço Zêzere.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

- O Clube Estrela Verde, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 2121 de 11/02/2025 e n.º 2531 de 20/02/2025, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, nos dias 29 e 30 de março, 4 de maio, 14 de junho, 18, 19 e 20 de julho e 28 de setembro, para a realização de um conjunto de atividades inerentes ao seu funcionamento; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Clube Estrela Verde, do pagamento das oito utilizações diárias do Espaço Zêzere nos dias acima mencionados, no valor total de 400.00€ (quatrocentos Euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou, -----

5.3 - CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS NA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3705: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelos Constância Mountain Runners, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 15 de março, a fim de comemorar o aniversário do clube, conforme Documento de Entrada n.º 2519 de 20/02/2025. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de pagamento no valor de 50.00€** (cinquenta euros) correspondente a uma utilização diária do Espaço Zêzere, no dia acima mencionado.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

- O grupo Constância Mountain Runners, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 2519 de 20/02/2025, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 15 de março, para a comemoração do aniversário; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o grupo Constância Mountain Runners, do pagamento de uma utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 50.00€ (cinquenta Euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

**5.4 - 35.º GRANDE PRÉMIO DA PÁScoa DE CONSTÂNCIA - 19 DE ABRIL DE 2025 -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 83: “Integrado no programa de Desporto das Festas do Concelho de Constância, o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional, já havendo contado, com mais de um milhar de inscritos entre todos os escalões. -----

Perspetivando a sua realização nas Festas deste ano – com lugar no dia 19 de abril – e atendendo a que o atual figurino da prova é o mais desejável, incumbe-me sugerir algumas alterações a fim de que a prova se torne mais competitiva e adaptada à demanda das demais iniciativas congêneres. -----

É nesse sentido que sugiro que a organização do evento passe a ser efetuada pela Associação Constância Mountain Runners. Esta sugestão deriva da constatação da existência de uma entidade, na nossa área territorial, que tem vindo a desenvolver um projeto bem estruturado, com uma demanda significativa, entusiasta e aglutinadora e com uma excelente capacidade organizativa na área da promoção da modalidade de Atletismo e, mais concretamente do Trail. Revelando-se como uma entidade potenciadora, do ponto de vista territorial, humano e organizativo, será com toda a certeza uma mais valia para o evento, no que concerne à capacidade de mobilização, comunicação, organização (ou co-organização) e de recrutamento de colaboradores/voluntários. -----

É meu entendimento que a autarquia deverá potenciar a oportunidade criada (podemos constatar esse potencial em eventos como o Confluência Trail ou na edição do Downhill Urbano de 2024) alicerçando a estratégia através do incentivo à organização da edição do presente ano do evento referido em epígrafe. -----

À semelhança do que acontece com a Taça Município de Constância em Patinagem Artística ou no Downhill Urbano sugiro que se efetue um levantamento dos custos com o evento e se desenvolva o enquadramento organizacional, com a prestação de um serviço partilhado ou semi-partilhado com o município, que potencie mais valias para ambas as entidades com o objetivo de um mais um dar três. -----

Acrescentar que, tem vindo a ser esta a estratégia das autarquias nos eventos desportivos desta natureza, deixando espaço para o movimento associativo se assumir e garantindo o backoffice estratégico. -----

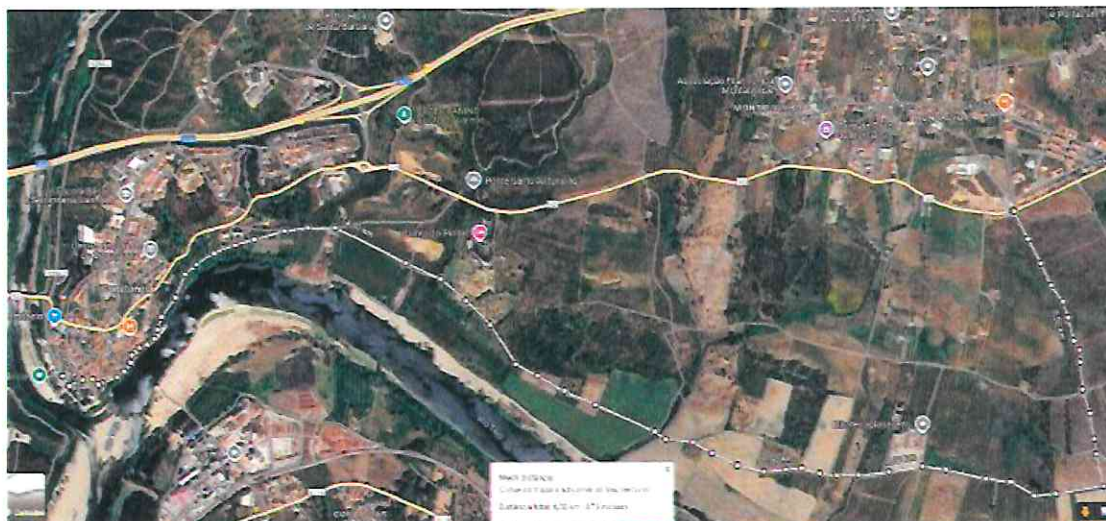
No que concerne aos pressupostos/objetivos pretendidos pelo município julgo, salvo melhor entendimento, que se devam manter as orientações, estratégias e objetivos delineados/pre tendidos pelo mesmo e que abaixo passo a identificar. -----

À semelhança da passada edição e para continuar a potenciar o interesse, venho sugerir que o Prémio Record continue acumulável, aumentando mais 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) nesta edição (2025) ficando redigido e identificado nas normas da prova do seguinte modo: -----

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	2.250,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	2.250,00 €

Pretende-se com esta medida continuar a estimular a participação de atletas de âmbito nacional e internacional e, simultaneamente, que a prova integre o Campeonato Nacional de Provas de Estrada, sendo que para tal necessita de um número mínimo de atletas, de reconhecido âmbito nacional, que cortem a meta. Acrescenta-se que estes dois tempos são de elevada dificuldade de bater e que atletas de referência, como foi o caso da Fernanda Ribeiro, não o conseguiram superar. -----

Desde a integração da prova da Caminhada que a mesma tem experimentado diversos percursos e o modelo de separação da prova principal tem-se revelado uma ótima opção. Nesse sentido, sugere-se a manutenção do percurso da edição anterior, de harmonia com o indicado pela imagem abaixo e do anexo, que foi alvo de boas críticas: -----



Pese embora o bom resultado obtido a falta de informação adequada e a deslocação da partida para outro local teve impacto negativo em alguns participantes, que não



conseguiram apanhar o autocarro, desconheciam ter de estar mais cedo ou o local exato do mesmo. -----

Para a gestão e adequação das quantidades de materiais a adquirir, face ao número de atletas, sugiro que se assuma um limite máximo de inscrições (600 para a prova principal e 250 para a caminhada) nos escalões superiores e sem limites nos escalões de formação assim como cumprir com o período de inscrição. -----

A importância da manutenção de uma diferenciação comparativamente a outros eventos de igual natureza são sem dúvida os prémios/troféus que entregamos aos primeiros três classificados da geral. Nesse sentido julgo fundamental a manutenção os troféus da SPAL, oferecidos aos três primeiros lugares da geral feminina e geral masculina, uma peça única, com uma identidade própria, associada a uma iniciativa única e claramente de um valor inestimável. À semelhança dos anteriores, também os restantes troféus personalizados entregues aos restantes escalões e efetuados pela HJDP dão ao evento a marca única de Constância. -----

Embora ainda sem grandes números, o reforço da aposta na prova aberta para atletas com deficiência (invisuais, cadeiras de rodas, outro tipo de deficiências em geral e desde que confirmadas e enquadradas federativamente) continua, salvo melhor entendimento, como uma mais valia na integração e reconhecimento do evento. -----

Por confirmar está a presença de um padrinho/madrinha, que enquadrará o evento e estará junto dos mais novos, apelando à prática da modalidade e partilhando os seus saberes ao longo desta manhã tão especial. -----

À semelhança das passadas edições, fruto da sugestão efetuada pelos colegas Ana Varino e Nuno Pires, sugere-se que seja mantida a entrega de prémios e o secretariado no Largo Cabral Moncada, longe do afunilamento e confusão que a zona de chegada sempre apresenta assim como a entrega dos dorsais e kits do atleta (sacos, t-shirt, lembrança e água) no dia anterior ao evento, na sexta-feira, dia 18 de abril, entre as 15h00 e as 19h00, no espaço cidadão. -----

A alteração de Programa e Horário da passada edição revelou-se adequada e foi bem-recebida por todos os participantes pelo que, salvo melhor opinião, deverá manter-se. ---

Deste modo sugere-se o seguinte programa horário: -----

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
09:30	Infantis Femininos e Masculinos	2012/2013	1.500 metros
09:40	Iniciados Femininos e Masculinos	2010/2011	1.800 metros
09:55	Juvenis Femininos e Masculinos	2008/2009	3.000 e 4.000 metros
10:25	Juniões Femininos	2006/2007	10.000 metros
	Juniões Masculinos	2006/2007	
	Seniores Femininos	De 2004 até à véspera do 35.º aniversário	
	Seniores Masculinos	De 2004 até à véspera do 35.º aniversário	
	F35 - Veteranas 1	35 a 39 anos	
	F40 - Veteranas 2	40 a 44 anos	
	F45 - Veteranas 3	=/+ 45 anos	
	M35 - Veteranos 1	35 a 39 anos	
	M40 - Veteranos 2	40 a 44 anos	
	M45 - Veteranos 3	45 a 49 anos	
	M50 - Veteranos 4	50 a 54 anos	
	M55 - Veteranos 5	55 a 59 anos	
	M60 - Veteranos 6	=/+ 60 anos	
	Deficientes a Pé	Escalão Único (válido escalões etários acima de Juvenis)	
10:35	Benjamins A Femininos e Masculinos	2016 e posteriores	300 metros
10:40	Benjamins B Femininos e Masculinos	2014/2015	500 metros

As principais alterações (já ocorridas na passada edição e de acordo com o definido conjuntamente com a Associação de Atletismo de Santarém) prendem-se com a aglutinação de géneros nas provas jovens, medida que procura dar outro “elan” e estímulo a quem participa e assiste, face à incipiente e decrescente participação de jovens nos últimos anos, que tem acontecido um pouco por todas as provas de estrada, como infelizmente se tornou a constatar na passada edição da Corrida São Silvestre Solidária Constância BRIG MEC. -----

Esta alteração pressupõe a criação de mais um escalão, já há alguns anos sugerido por treinadores e pais, o escalão de Benjamins A, assim como uma nova prova com uma nova distância (300 metros), que decorre no período de tempo entre a partida e chegada da prova principal. -----

Alvo de algumas críticas negativas tem sido a nossa política no que concerne aos escalões veteranos femininos, assumindo a grande maioria das provas (entre as quais a São Silvestre Solidária) o ônus de potenciar uma competição de segundo ou terceiro nível, pouco dignificadora da verdade desportiva, mas coerente com o pressuposto de partida, a idade de cada participante. Nesse sentido deixo à consideração superior o alargamento dos escalões veteranos femininos que implicará a aquisição de mais 9 troféus, com um valor estimado de aproximadamente 200,00€. -----

Submete-se à apreciação e eventual aprovação do presente documento assim como da proposta de Normas de Participação no 35º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo(anexo).” -----



PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

- A realização do 35º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo no próximo dia 19 de abril de 2025; -----
- A sua inclusão nas Festa do Concelho de Constância 2025; -----
- Que o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional; -----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa; -----
- A Proposta de Normas para o evento, em anexo; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 35º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.5 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO "CONSTÂNCIA MAIOR VALOR", AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3835: “Considerando a necessidade de ultrapassar algumas lacunas que têm decorrido da aplicação prática do Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Bolsas de Estudo ao Ensino Superior (nomeadamente devido à crise económica que o país atravessa e às dificuldades económicas de algumas famílias), numa ótica de agilização e otimização de procedimentos futuros, serve a presente para, nos termos do nº 1, do artigo 97ª, do CPA, na sua versão atualizada, solicitar autorização para iniciar o procedimento de alteração do referido Regulamento. -----

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 98ª do diploma mencionado anteriormente, sugiro a publicação do início do procedimento na internet, no sítio institucional deste Município, concedendo 10 dias úteis para constituição dos interessados, contemplando as seguintes indicações: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Órgão Executivo; -----
- Data de início do procedimento: (data da deliberação da Reunião de Câmara); -----
- Objeto do procedimento: Proceder à alteração do Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, que estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de -----

bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados. -----

A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes com dificuldades económicas, residentes no concelho de Constância e com aproveitamento escolar que, por falta de condições se veem impedidos de o fazer. São abrangidos pelo Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Bolsas de estudo ao Ensino Superior, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou mestrado integrado. -----

- Forma de processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Bolsas de Estudo ao Ensino Superior: Os interessados deverão dirigir, por escrito, os seus contributos à Câmara Municipal de Constância, vial postal, para Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-909 Constância, ou através de correio eletrónico, para o endereço geral@cm-contancia.pt. “ -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação nº 3835 de 25/02/2025, da Técnica Superior Alice Pissarra, proponho que o executivo, salvo melhor opinião, delibere no sentido de autorizar iniciar o procedimento de alteração do Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, nos termos sugeridos pela técnica.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - 30 DE ABRIL, 1 E 2 DE MAIO DE 2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4142: “O Agrupamento de Escolas de Constância solicita a utilização do Auditório do Cine-Teatro e respetiva isenção de pagamento, nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2025, no âmbito do Grupo de Teatro do Agrupamento de Escolas de Constância – Rios em Cena para apresentações, conforme documento de entrada nº 2841 de 27/02/2025, que se anexa. -----

Face ao exposto cumpre-me informar o seguinte: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da *Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância)*, a referida utilização terá um custo de €112,50

(€75,00 por dia x 3 dias = €225,00, com redução de 50% visto tratar-se de períodos de meio dia); -----

2. De acordo com o ° 1, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância a competência de eventual aprovação da isenção é do órgão executivo. -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO:

“Considerando: -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio, no âmbito do Grupo de Teatro do Agrupamento de Escolas de Constância – Rios em Cena, assim como a respetiva isenção de pagamento; -----

2. A Informação nº4142 de 27/02/2025 da Técnica Superior Maria João Ferreira; -----

3. Que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sendo assim admissível a concessão do apoio solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista nos ns.º 1 e 2, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do Pagamento do valor de €112,50 no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2025.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.7 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO MÉDIO TEJO E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

Este ponto foi retirado. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

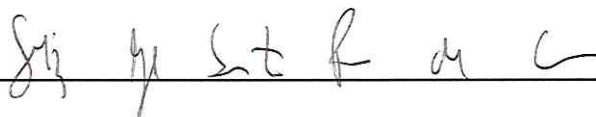
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e sete minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

